

DATA 3/08/2023/14076


OF. Nº 199 /2023 - CN

Brasília, 02 de agosto de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Simone Tebet
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

Assunto: Processo nº 10080.100807/2023-57 - PLN 5/2023 - Piso da Enfermagem.

Senhora Ministra,

Em resposta ao Ofício SEI nº 2349/2023/MPO, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, acompanhado da Nota Técnica SEI nº 377/2023/MPO, da Diretoria de Programas Sociais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, esta Presidência da Mesa do Congresso Nacional, juntamente com a Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e a Relatora do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5, de 2023, manifestam concordância com a solução apresentada pelo Ministério setorial gestor da política, acerca da possibilidade da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO se utilizar da autorização constante do item 1, da alínea f, do inciso III, do §1º do art. 50 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO-2023, para acerto do erro técnico apontado.

Os supracitados expedientes indicam uma impropriedade da programação orçamentária do crédito especial da Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, originada do PLN 5/2023, apresentado pelo Poder Executivo, na subfunção "302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial" e o programa "5018 - Atenção Especializada à Saúde", incompatíveis com o pagamento aos profissionais da enfermagem que desempenham atividades fora do escopo da atenção hospitalar e ambulatorial (fora da abrangência da subfunção 302), bem como aos que se encontram na atenção primária (fora da abrangência do programa 5018).

Reafirmamos que a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, objeto da Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, destina-se ao pagamento do piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira de todos os níveis da atenção à saúde.

Atenciosamente,



RODRIGO PACHECO

Presidente da Mesa do Congresso
Nacional



ARTHUR LIRA

Presidente da Mesa da Câmara dos
Deputados



DANIELLA RIBEIRO

Presidente da Comissão Mista de
Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização



ELIZIANE GAMA

Relatora do Projeto de Lei do
Congresso Nacional nº 5, de 2023